



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nazaré Paulista, de

de 19

Ofício

Lei nº 080/89

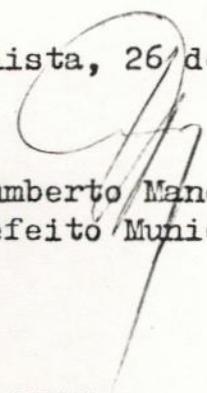
(Altera a Unidade Fiscal do Município e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

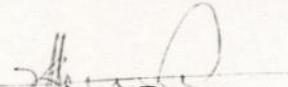
Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal Padrão do Município, criado através da lei nº 213/88, passa a ser de NCZ\$ 61,00 - (sessenta e um cruzados novos) e será atualizado automática e mensalmente de acordo com a variação do BTN (bônus do tesouro nacional) ou de qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 26 de dezembro de 1.989

  
Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em lugar público na data supra.

  
Neusa Ap. Bueno  
Aux. de contabilidade, respondendo  
pelo expediente da secretaria.